

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS**

### **Política sobre Uso de Álcool e Drogas dos Prestadores de Serviços**

#### **1. OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes que visam garantir um ambiente de trabalho livre de álcool e drogas nas áreas de atuação da Rumo, orientando e engajando os prestadores de serviço na prevenção do uso abusivo e indevido dessas substâncias. O consumo de álcool e drogas afeta a atenção, a habilidade e o comportamento, aumentando os riscos de acidentes e comprometendo a segurança.

#### **2. APLICAÇÃO**

Esta política se aplica a todos os trabalhadores de empresas contratadas ou subcontratadas (doravante denominados terceiros) que estejam a serviço ou a disposição da RUMO como: repouso em alojamentos, trabalhos em frentes de serviços, oficinas, obras, construções, reformas, sedes de vias, estação, via permanente, projetos de infraestrutura e superestrutura, direção máquinas e veículos, e/ou demais condições que se enquadrem como prestação de serviço.

#### **3. DIRETRIZES**

É terminantemente proibido porte, uso, consumo, ou distribuição de bebidas alcoólicas e/ou drogas nas dependências da empresa e o início ou a continuidade das atividades laborais por qualquer terceiro que esteja sob efeito de álcool ou drogas.

A Política sobre Uso de Álcool e Drogas para as empresas prestadoras de serviços deverá fazer parte do contrato Rumo e fornecedor, para garantir o cumprimento desta, a qual deverá ser apresentada na mobilização.

A adesão da empresa prestadora de serviço implicará na obrigação de atender aos procedimentos estabelecidos pela Rumo e a ciência que empregados das empresas prestadoras de serviços serão submetidos à teste do uso do álcool e outros psicotrópicos.

A empresa prestadora de serviço poderá sofrer auditorias sobre a Política de Álcool e Drogas, na qual poderá ser solicitado comprovante de testagens, treinamento da política, certificação

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS**

### **Política sobre Uso de Álcool e Drogas dos Prestadores de Serviços** do INMETRO e calibragem do etilômetro (bafômetro).

#### **3.1 CONSCIENTIZAÇÃO**

A RUMO reconhece a importância da educação e conscientização dos fornecedores sobre o uso de álcool e drogas. Por isso, serão oferecidos recursos às empresas prestadoras de serviços para que os trabalhadores flagrados usando álcool e/ou drogas, respeitando as diretrizes, possam continuar prestando serviços.

#### **3.2 TESTES**

Respeitando a legislação vigente e a Política Interna de Uso de Alcool e Drogas, a Rumo determina a obrigatoriedade de testes de alcoolemia e/ou exames toxicológicos a cada início de turno de trabalho.

Na impossibilidade da realização dos testes pela contratada, a mesma poderá solicitar a Rumo para realização dos testes.

O procedimento de realização dos testes deve seguir o PO 130700002 – Aplicação de Testes de Etilômetros, procedimento interno de realização de testes da Rumo.

## **4 SANÇÕES**

Em caso de violação do que está previsto nesta política, ações serão tomadas. Um resultado positivo de teste ou a recusa em se submeter a um teste de álcool ou droga é razão para uma ação disciplinar, incluindo, a depender da situação concreta, a rescisão do contrato com a empresa prestadora de serviço. Esta política não requer e não deve resultar em nenhum regulamento especial, privilégios ou exceções dos requisitos normais de desempenho no trabalho:

#### **4.1 Teste com resultado positivo**

Se o trabalhador terceiro apresentar resultado positivo para álcool e/ou drogas:

- a. **A contratada deverá retirar imediatamente das atividades e das instalações da Rumo.**

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS**

### **Política sobre Uso de Álcool e Drogas dos Prestadores de Serviços**

- b. Comunicar imediatamente a Rumo.
- c. A Rumo fará bloqueio no sistema de mobilização do crachá de acesso às dependências.

#### **4.2 Responsabilidade da empresa contratada**

Cabe à empresa contratada:

- Garantir que todos os trabalhadores tenham ciência desta política.
- Comunicar formalmente a Rumo qualquer ocorrência envolvendo seus trabalhadores.
- Apoiar as medidas de reabilitação e reintegração quando aplicável.

#### **4.3 Causas e Consequências**

Trabalhador flagrado em condições de embriagues e/ou drogas:

- Será bloqueado temporariamente no sistema de mobilização até apresentação de laudo ou relatório médico atestando aptidão para o retorno ao trabalho.
- Bloqueio permanente do trabalhador ao contrato de trabalho no sistema de mobilização por contratadas caso não apresente laudo ou relatório médico.
- Substituição do trabalhador por mão de obra de mesma natureza dentro da previsibilidade contratual.
- O não cumprimento do item 4.1 letras "a" e "b" acarretará a abertura de RNC e insidirá sobre as cláusulas contratuais pertinentes, inclusive eventual rescisão contratual do contrato celebrado entre a Rumo e a empresa Contratada, por descumprimento de cláusulas de segurança.

#### **4.4 Da avaliação ao retorno ao trabalho**

- O retorno ao trabalho poderá ocorrer mediante apresentação por parte da contratada a Rumo, laudo ou relatório emitido por médico especializado, atestando aptidão para o retorno ao trabalho.
- O time de Saúde e Bem-Estar da RUMO realizará análise do laudo ou relatório médico.
- O retorno não será automático e dependerá do parecer técnico e do cumprimento de critérios estabelecidos por esta política e pelas normas de saúde **e segurança da RUMO**.

#### **4.5 Da reincidência de trabalhador ao teste positivo**

- Na reincidência no teste positivo, esse será bloqueado definitivamente no sistema de mobilização e não poderá mais prestar serviço a Rumo.

#### **4.6 Resquício de bebidas ou drogas encontrados em alojamentos e/ou frentes de serviço**

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS**

### **Política sobre Uso de Álcool e Drogas dos Prestadores de Serviços**

- Aplicação de RNC para empresa prestadora de serviço e/ou vendedora de produto, conforme previsão de contrato, esta ação será tomada a partir da 1ª ocorrência;
- Penalização contratual devido ao descumprimento (multa), caso a empresa prestadora de serviços não apresente e não cumpra um plano de ação corretivo e preventivo para tratar o ocorrido e mitigar novas ocorrências, ou ainda caso haja ocultação de resultados;
- Análise de rescisão contratual;

#### **4.7 Investigação de acidente comprovada por fatores de embriaguez e/ou uso de drogas**

- Aplicação de RNC para empresa prestadora de serviço e/ou vendedora de produto, conforme previsão de contrato, esta ação será tomada a partir da 1ª ocorrência;
- Penalização contratual devido ao descumprimento (multa), caso a empresa prestadora de serviços não apresente e não cumpra um plano de ação corretivo e preventivo para tratar o ocorrido e mitigar novas ocorrências, ou ainda caso haja ocultação de resultados;
- Análise de rescisão contratual;

#### **4.8 Recusa na realização de teste ou teste positivo flagrado pela equipe rumo**

- Aplicação de RNC para empresa prestadora de serviço e/ou vendedora de produto, conforme previsão de contrato, esta ação será tomada a partir da 1ª ocorrência;
- Penalização contratual devido ao descumprimento (multa), caso a empresa prestadora de serviços não apresente e não cumpra um plano de ação corretivo e preventivo para tratar o ocorrido e mitigar novas ocorrências, ou ainda caso haja ocultação de resultados;
- Análise de rescisão contratual;

#### **4.9 Não aderência ao termo de consentimento e Política de Álcool e Drogas da Rumo**

- Aplicação de RNC para empresa prestadora de serviço e/ou vendedora de produto, conforme previsão de contrato, esta ação será tomada a partir da 1ª ocorrência;
- Penalização contratual devido ao descumprimento (multa), caso a empresa prestadora de serviços não apresente e não cumpra um plano de ação corretivo e preventivo para tratar o ocorrido e mitigar novas ocorrências, ou ainda caso haja ocultação de resultados;
- Análise de rescisão contratual.

## NORMAS E PROCEDIMENTOS

### Política sobre Uso de Álcool e Drogas dos Prestadores de Serviços

## 5 ANEXO

Termo de ciência deverá ser preenchido por todos os trabalhadores.



**ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA RELATIVO A POLÍTICA SOBRE USO DE ALCOOL E DROGAS**

Eu recebi a Política sobre Uso de Álcool e Drogas e estou ciente das condições – e com elas concordo integralmente – relativas a proibição de uso, posse, distribuição e venda das substâncias citadas, bem como das condições quanto ao tratamento, testes e sanções aplicáveis.

NOME: \_\_\_\_\_ CS: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

## 5 REVISÃO E APROVAÇÃO

| Rev. | Responsável                  | Cargo                             | Motivo da revisão | Data |
|------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------|------|
| 01   | Carlos Fabrício Pinto Vargas | Coordenador de Controles Internos | Elaboração        | 2021 |
|      | Renata Twardowsky Ramalho    | Gerente Executiva de SMS          |                   |      |
|      | Silvia Mari Azuma            | Gerente de SMS                    |                   |      |
|      | Regis Augusto Marti Peixe    | Gerente Executivo de Suprimentos  |                   |      |
|      | Sandro Henrique Bueno        | Gerente de Operações Sul          |                   |      |
|      | Adriano Mohr Bonatto         | Gerente de Infraestrutura         |                   |      |

|          |           |           |            |
|----------|-----------|-----------|------------|
| <b>0</b> | <b>03</b> | <b>70</b> | <b>001</b> |
|----------|-----------|-----------|------------|



## **NORMAS E PROCEDIMENTOS**

### **Política sobre Uso de Álcool e Drogas dos Prestadores de Serviços**

|           |                                 |                                  |             |            |
|-----------|---------------------------------|----------------------------------|-------------|------------|
|           | Mauricio Salgado Brollo         | Gerente Jurídico Contencioso     |             |            |
|           | Alexandre Bicalho de P. Tavares | Gerente Segurança Integrada      |             |            |
| <b>02</b> | Alcemir Göedert                 | Especialista Administrativo      | Penalidades | 15/07/2025 |
|           | Phelipe Monteiro Felicio        | Gerente de Saúde e Bem Estar     |             |            |
|           | Renata Twardowsky Ramalho       | Gerente Executivo Administrativo |             |            |
|           | Vitor Gallerani Correa          | Diretor                          |             |            |